

Resenha: MAREY, Macarena. *Voluntad omnilateral y finitud de la Tierra. Una lectura de la filosofía política de Kant*

[Argentina, Adrogué: La Cebra, 2021, 336 pp.]

Luciana Soria Rico

Universidad de la República de Uruguay (Montevideo, Uruguai)

DOI: 10.5380/sk.v21i1.91544

O livro de Macarena Marey (Universidad de Buenos Aires) é fruto de uma longa trajetória de investigação na qual a filósofa argentina desenvolve uma exegese sistemática da filosofia política de Immanuel Kant e mostra suas ressonâncias na “atualidade filosófica” (Marey, 2021, p. 26).

A obra de Marey percorre uma perspectiva histórica dupla na qual, por um lado, põe ao autor em diálogo com outros referentes da filosofia política moderna tais como Jean Jacques Rousseau e Thomas Hobbes, expondo influências e discrepâncias teóricas que influenciaram ao filósofo alemão a recolher preocupações anteriores e reformular e sistematizar conceitos. Por outro lado, o livro revela como algumas interpretações kantianas contemporâneas orientadas por John Rawls e Jürgen Habermas, amplamente difundidas e aceitas na esfera intelectual e acadêmica, deturparam ou desvirtuaram teses centrais de sua obra político-filosófica. Parte dessas fragilidades se deve ao fato de que ou eles ignoraram os escritos políticos relevantes de Kant, ou suas interpretações se basearam em uma análise reduzida de pequenos escritos da década de 1780, mal conhecendo os da década de 1790, e por isso reputaram suas concepções políticas à ética. Na década após a Revolução Francesa, Marey compreende que foram publicadas obras-chave – como *Metafísica dos Costumes*, *Religião nos Limites da Razão* e *Concurso das Faculdades* – nas quais o filósofo de Königsberg não só deu uma guinada conceitual, mas amadureceu muito suas ideias oriundas da década anterior. Nesse sentido, a autora dedica o livro à reconstrução de ideias centrais do *corpus* político kantiano ao apresentar suas próprias teses sobre a compreensão da normatividade subjacente.

Em conciliação com o exposto, o livro aborda a relação entre ética e direito, primeiro, apresentando uma série de razões para rejeitar a forma onilateral em que costuma ser apresentada a relação entre os dois e, segundo, mostrando diretamente a impossibilidade da derivação do direito a partir da ética. Defende-se que a ética e o direito respondem a diferentes necessidades normativas e que, portanto, nenhum pode cumprir a função do outro ou substituí-lo. Para apoiar isso, Marey oferece certas razões pelas quais Kant pensa que o direito deve ser moral e “uma razão filosófico-política pela qual o direito não pode ser ético” (Marey, 2021, p. 41). Isso estará relacionado à ideia de uma comunidade ética kantiana que só pode ser realizada dentro de comunidades políticas onde os sujeitos adquirem direitos e obrigações correlatas, não fora delas. Isso leva Marey a afirmar que o critério normativo kantiano prioriza o político como realização plena do ético. Tal prioridade não exclui que a comunidade ética possa então atuar na esfera política já formada – onde o jurídico e o legal não bastam – e como a ética da virtude tem o poder de mobilizar a ética comunitária contra as injustiças estruturais.

Nessa linha, argumenta-se que uma das tarefas que o direito ocupa em Kant é explicar como as

obrigações jurídicas, que por natureza não existem, surgem e se sustentam e “cuja geração não implica uma imposição onilateral” (Marey, 2021, p. 121). Marey desenvolve sua própria tese interpretativa na qual fundamenta que a ideia de igualdade inata é a fonte da normatividade jurídica kantiana que finalmente confere o caráter moral ao direito. Nesse ponto, ela argumenta que Kant conecta obrigações jurídicas externas – baseadas na posse do que é *meu propriamente* – com a necessidade moral do Estado por meio de uma característica intrínseca da própria obrigação: a reciprocidade universal. Qualquer obrigação legal que aspire à legitimidade normativa tem que satisfazer essas condições de reciprocidade universal, só que há coação legítima, caso contrário haveria mera imposição onilateral sem força. Com isso, percebe que a única fonte de onde emana a obrigação kantiana é a reciprocidade universal e só é realizável em um estado jurídico. E isso leva a perceber o fundamento moral das vontades investidas de autoridade política no *exeundum* particular kantiano.¹

De acordo com o exposto anteriormente, o livro trata da resolução kantiana sobre a conformação da unidade do corpo político. Ao contrário de outros contratualistas, Kant não pretende fundar o Estado sobre uma razão instrumental-prudencial, mas moral-prática, e para isso fará um novo uso da categoria de soberania popular, buscando evitar cair em visões agregativas ou multiplicidade irreduzível das vontades.

Marey argumenta que a criatividade kantiana para resolver isso está em conceber a soberania popular como uma vontade onilateral e unificada a priori na qual o povo é sustentado pela ideia de um direito válido e legítimo. A vontade entendida onilateralmente refere-se à reciprocidade de obrigações e direitos-deveres de correspondência, é a fonte do direito validamente vinculante e, portanto, é a condição jurídica que possibilita a aquisição de direitos coercitivos e recíprocos e obrigações correlacionadas. Nesse sentido, Marey sustenta que a vontade geral do povo não é pura idealidade, mas um critério normativo para avaliar instituições ou poderes de fato instituídos local ou transaccionalmente. Argumenta-se que a soberania popular kantiana é transversal às três esferas do direito público (Constitucional, Do povo e Cosmopolita) que compartilham sua justificativa normativa de equidade e justiça. Essas três esferas do direito repousam na ideia de posse comum da terra e na tese correlativa de que somente as vontades onilaterais podem criar leis legítimas.

Isso nos leva a outra das questões relevantes que ocupam o livro, esta é: a discussão sobre a natureza provisória dos direitos de propriedade e sua relação com a posse comum da terra. Embora esta já fosse uma premissa teológica da filosofia medieval, Marey aponta que em Kant ela possui pelo menos duas características que a tornam original. Uma delas é que a posse comum da terra é uma ideia metafísica e racional que contém a priori a possibilidade de posse, mas apenas na medida em que está ligada à ideia de uma vontade onilateral.

E segundo, que diferentemente da concepção teológica de Kant, ela não sustenta que Deus nos deu a terra em comum como uma herança compartilhada para preservação, mas sim que, porque a terra é finita, os homens são obrigados a coexistir como vizinhos de uma comunidade cosmopolita que nos leva a afetar uns aos outros em nossas liberdades externas, e à necessidade de regular os direitos de posse. Nessa linha, para Kant não haveria direitos de propriedade pré-políticos, mas sim estabelecidos de forma recíproca e iníquo como tal em uma comunidade política. O *seu* e o *meu* adquirem status legal somente quando os direitos e deveres de propriedade são regulados reciprocamente sob a consideração da finitude da terra. Os direitos de propriedade adquiridos são então legítimos quando passam por esse processo, razão pela qual Marey argumenta que Kant fornece um critério crítico com objetividade prática para avaliar a legitimidade das relações de propriedade existentes, que são sempre provisórias, já que nunca são direitos de propriedade no sentido exclusivo e absoluto. A autora destaca a conexão analítica entre a vontade onilateral e a finitude da terra, dando o título ao livro.

¹ Esse princípio da filosofia prática kantiana funciona como um imperativo categórico que afirma o dever jurídico de sair do estado de natureza. A partir dela, o Estado se funda na ideia (Marey, 2021, p. 93).

Finalmente, gostaria de mencionar dois aspectos do livro que são independentes de suas contribuições conceituais substantivas. Em primeiro lugar, sua visão crítica das leituras e interpretações filosóficas que poderiam se estender para além do autor analisado, neste ponto, destacaria a rejeição da pretensão de desvendar um filósofo-em-si (no caso “um Kant-em-si”), ou seja, a busca de uma interpretação final e autêntica das teses fundamentais (no caso da filosofia prática kantiana), por uma vez encontrada limitada à uma exposição de museu. Marey entende que a interpretação filosófica é uma tarefa em aberto, e por isso a revisão do arquivo filosófico kantiano não deve ser esgotada. Por outro lado, independentemente das contribuições específicas que este trabalho deliberadamente pretende, também há lições e novos significados para a filosofia política para além de Kant, entre eles destacaria o fundamento sobre por que os critérios normativos não são necessariamente ideais e se pretendem ser críticos, eles não podem ser; e a crítica dos direitos entendidos unilateralmente pelo liberalismo. Essas e outras contribuições do livro o tornam interessante como um texto de filosofia política em si.

Em suma, o livro de Marey oferece leituras interpretativas alternativas em relação às amplamente estendidas, sem sustentar a pretensão de um “acesso privilegiado às verdades exegéticas” (Marey, 2021, p. 36), mas sem abandonar a pretensão da rigorosidade conceitual para implantar uma leitura própria do sustento fundado. Por fim, destaco do livro não apenas suas interpretações inéditas para especialistas, mas também sua grande clareza expositiva, apesar de não ser um livro de divulgação pretendida, em minha opinião, sua leitura é acessível a não especialistas em estudos kantianos. Em síntese, a publicação de Marey em espanhol pela editora argentina La Cebra enriquece os estudos kantianos, razão pela qual é uma leitura recomendada para todos os interessados em conhecer ou aprofundar a filosofia política kantiana.

Referências Bibliográficas

MAREY, M. *Voluntad omnilateral y finitud de la Tierra. Una lectura de la filosofía política de Kant*. Buenos Aires, La Cebra, 2021.